Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIV	Nº 4652	Publicação Diária	Terça-feira, 7 de junho de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO
ATOS LEGISLATIVOS
DECRETOS

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2022.06.07 18:17:11 -03'00'

DECRETO Nº 559 DE 25 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Regulamenta o processo Eletrônico da Promoção na Carreira por Conhecimento de todos os cargos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme as disposições das Leis Municipais nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e nº 11.531, de 09 de abril de 2012 e suas respectivas alterações posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.047807/2022-78 e 19.009.064497/2022-56,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Processo Eletrônico de Promoção por Conhecimento dos servidores efetivos estáveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

Art. 2º São objetivos da implantação do Processo Eletrônico de Promoção por Conhecimento:

I. Otimizar o processo de ascensão na carreira dos servidores;

II. Eliminar a impressão de papéis;

III. Eliminar o armazenamento de arquivos físicos;

IV. Reduzir o custo operacional;

V. Implementar a economia verde.

Art. 3º O processo Eletrônico de Promoção na Carreira por Conhecimento de todos os cargos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos do contido nas Leis nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e nº 11.531, de 09 de abril de 2012, destinado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e cargos das Carreiras de Magistério, por elas regidos, será regulamentado através deste Decreto.

Art. 4º A promoção na carreira por conhecimento é a passagem de uma referência para outra imediatamente superior da tabela de vencimentos, mediante a apresentação de requerimento do servidor interessado, que poderá ser feito a cada 4 (quatro) anos de exercício, contados da data de posicionamento na atual referência, desde que cumpridos todos os requisitos previstos nos artigos 5º e 6º, deste Decreto.

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 5º A participação no processo Eletrônico da Promoção na Carreira por Conhecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos, abaixo discriminados, e ainda, aos requisitos específicos constantes do art. 6º, deste Decreto, tomando-se como referência, para todas as análises pertinentes, a data de protocolo do pedido:

I. ter cumprido o estágio probatório;

II. estar, há no mínimo, um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo;

III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;

IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;

V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;

VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos; e

VII. estar posicionado nas referências da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei nº 11.531/2012.

§ 1º Para efeito do cumprimento do inciso II, será considerado em efetivo exercício o servidor que não exceder:

a) em 30 (trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares (art. 90, VII, Estatuto),
b) em 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoas da família (art. 90, VI, Estatuto).

§ 2º As situações dispostas nos incisos II e IV deste artigo não serão impeditivas aos processos de promoção, quando ocorrerem por força de:

I. designação de função de confiança;

II. nomeação ao exercício de cargo comissionado do Município;

III. exercício de mandato classista ou político;

IV. licença à gestante e à adotante;

V. licença-prêmio;

VI. convênio, nos termos da legislação vigente, que tenha sido devidamente aprovado e efetivamente formalizado; e

VII. reabilitação funcional, na forma do art. 53 da Lei nº 4.928/1992.

§ 3º Para fins de cálculo das licenças e afastamentos referenciados no inciso IV do caput deste artigo, serão consideradas as seguintes situações:

I. faltas injustificadas;

II. suspensão disciplinar, desde que não tenha sido convertida em multa (art. 214, § 1º, Estatuto);

III. afastamentos para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós graduação (art. 83, III, Estatuto);

IV. licença para tratamento da própria saúde (art. 90, I, 1ª parte, c/c arts. 92 a 97, Estatuto);

V. licença para atender a obrigações concernentes ao Serviço Militar (art. 90, IV, c/c art. 108, Estatuto);

VI. licença para tratar de interesses particulares (art. 90, VII, c/c arts. 111 a 115, Estatuto);

VII. licença por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro (art. 90, X c/c art. 122, Estatuto);

VIII. licença por motivo de doença em pessoa da família (art. 90, VI, c/c art. 110, Estatuto); e

IX. licença para atividade política (art. 90, V, c/c art. 109, Estatuto).

Art. 6º A participação no processo de promoção está condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos definidos no artigo 5º, deste Decreto, e aos seguintes requisitos específicos:

I. não ter atingido a última referência da carreira por conhecimento;

II. ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima exigida no sistema de avaliação funcional previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 9.337/2004 e no art. 25 da Lei nº 11.531/2012, nas duas últimas avaliações anteriores à data do pedido;

III. possuir tempo de exercício no cargo e na referência em que estiver posicionado, de, no mínimo, 4 (quatro) anos, contados da data da concessão da última promoção;

IV. ter alcançado cem (100) pontos, a cada referência da carreira, obtidos mediante a apresentação de certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação e aperfeiçoamento.

§ 1º Para fins da primeira participação no processo de promoção na carreira por conhecimento, o servidor que tenha concluído com êxito o período de estágio probatório, e desde que não tenha participado de algum processo regular de avaliação de desempenho funcional, ficará dispensado do cumprimento do requisito constante do inciso II, do caput deste artigo.

§ 2º Caso o servidor tenha participado de pelo menos um processo de avaliação, no período que antecede a primeira promoção por conhecimento, o mesmo deverá observar o cumprimento de obtenção de pontuação mínima exigida em sistema de avaliação de desempenho funcional.

§ 3º Os professores enquadrados nas referências transitórias “NH, MA e LC” das respectivas tabelas salariais, constantes do Anexo III da Lei nº 11.531/2012, poderão participar da promoção desde que tenham sido posicionados na referência inicial do cargo até quatro (4) anos antes da data do pedido, em atenção ao que dispõe o inciso III deste artigo, sem prejuízo da análise dos demais requisitos regulamentares previstos neste Decreto.

§ 4º O tempo de exercício no cargo e na referência em que estiver posicionado, de, no mínimo 4 (quatro) anos, de que trata o requisito do inciso III do caput deste artigo, será contado a partir do mês correspondente à concessão da promoção por conhecimento anterior.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 12.502, de 05.05.2017 e a partir de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 12.503, de 05.05.2017.

Art. 7º O processo Eletrônico da Promoção por Conhecimento compreenderá as seguintes fases:

I. Apresentação de Documentos, Certificados e Diplomas;

II. Análise Prévia dos Requisitos;

III. Análise de Certificados e Diplomas;

IV. Divulgação dos Resultados; e,

V. Homologação dos Resultados Finais e Posicionamento.

Capítulo II - Da Apresentação Dos Documentos, Certificados e Diplomas

Art. 8º A apresentação de documentos, certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação e aperfeiçoamento poderá ser feita a partir do primeiro dia do mês em que ocorrer o preenchimento dos requisitos constante dos artigos 5º e 6º deste decreto, incumbindo aos órgãos de gestão de pessoas competentes a disponibilização no portal do servidor ou em canais virtuais próprios, relação contendo os nomes dos servidores que, sob o aspecto temporal, estão potencialmente aptos a apresentarem seus pedidos.

§ 1º A apresentação deverá ser feita por meio de peticionamento em sistema eletrônico, das 00h00min horas do 1º dia do mês até as 23h59min do último dia do mês do pedido.

§ 2º A apresentação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de devolução do pedido ou indeferimento do pedido e exclusão do processo, as seguintes formalidades e documentos:

I. A “Solicitação de Promoção por Conhecimento”, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto;

II. Cópias digitalizadas em formato PDF (frente e verso) dos certificados e diplomas de cursos e eventos a serem pontuados, em conformidade com sua espécie e previsão normativa federal.

III. Cópia digitalizada em formato PDF da "Declaração de Exercício das Funções do Cargo", conforme modelo constante do Anexo II, deste Decreto, devendo constar, obrigatoriamente:

a. a indicação de que o servidor está ou não há, no mínimo um ano, em pleno exercício do cargo;

b. data da declaração, de, no máximo, trinta dias, contados retroativamente da data do peticionamento; e,

c. assinatura da chefia imediata e o uso do carimbo, ou indicação da respectiva Portaria de designação, ou do Decreto de nomeação.

§ 3º Os processos que contiverem erros referentes aos incisos I e III do parágrafo anterior serão devolvidos para correção, tendo o servidor o prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir da notificação, para o saneamento do pedido de promoção.

§ 4º Em consonância com o parágrafo anterior, será considerado como data de protocolo o dia em que as informações forem sanadas.

§ 5º A inserção de novos documentos, assim como o uso de Peticionamento Intercorrente, ficará condicionada, somente, à fase recursal, ou, quando solicitado pelo Órgão de Gestão de Pessoas.

§ 6º Não serão aceitos mais de um processo Eletrônico de Promoção Eletrônica por Conhecimento, por matrícula de servidor, no mesmo mês de protocolo. Nos casos de duplicidade será considerado o primeiro processo.

§ 7º Os servidores que possuírem banco de pontuação igual ou superior a cem (100) pontos, será facultativa a apresentação de títulos e cursos, sendo necessária, apenas, a apresentação dos documentos supracitados nos incisos I e III do § 2º.

§ 8º Os servidores que não possuam diplomas ou certificados de cursos e/ou eventos de capacitação suficientes para a promoção, no mês em que ocorrer o preenchimento dos requisitos constante dos artigos 5º e 6º deste decreto, poderão peticionar seus pedidos assim que os tenham, em qualquer outro mês, respeitadas as demais regras deste regulamento.

§ 9º Os certificados e diplomas deverão ser relacionados em ordem crescente de data de conclusão, ou seja, do mais antigo para o mais recente, no documento “Solicitação de Promoção por Conhecimento”, conforme Anexo I, deste Decreto.

§ 10. Será indeferido, inclusive liminarmente, por meio de Edital a ser publicado no Portal do Servidor, o pedido que:

I. não atender às exigências deste Decreto;

II. não estiver apto à apresentação do pedido no mês do protocolo;

III. não estiver apto à obtenção da promoção por não cumprimento de algum dispositivo legal, ainda que o fato se tenha verificado depois do protocolo do pedido.

IV. apresentar rasura na “Declaração de Exercício das Funções do Cargo”, constante no Anexo II, deste Decreto.

§ 11. Não será exigida autenticação notarial nas fotocópias dos certificados e diplomas apresentados, ficando o servidor responsável pela veracidade dos documentos anexos ao pedido, que será lavrado no respectivo termo de veracidade do documento “Solicitação de Promoção por Conhecimento.

§ 12. Cabe ao servidor apresentar certificados ou diplomas válidos, podendo responder administrativamente, nos termos do contido no artigo 23, deste Decreto.

Capítulo III - Da Análise Prévia Dos Requisitos

Art. 9º A análise prévia dos requisitos constantes dos artigos 5º e 6º deste Decreto, à exceção do previsto no inciso IV, do caput do próprio art. 6º também deste Decreto (pontuação), será realizada pelos respectivos órgãos de gestão de pessoas, por comissão de servidores designados para essa finalidade, por meio de formulário padronizado.

§ 1º Em decorrência da análise referida no caput deste artigo, será publicado mensalmente, sempre nos dias quinze (15) ou trinta (30) ou no primeiro dia útil subsequente, por meio de edital, a relação dos servidores considerados aptos e não aptos a participarem das demais fases do processo de promoção, por mês de protocolo.

§ 2º Os servidores considerados não aptos na análise prévia poderão interpor recurso, individualmente, no período de três (3) dias úteis, contados da publicação do edital, cujo protocolo deverá ser realizado mediante peticionamento eletrônico intercorrente no processo de origem.

§ 3º Somente serão aceitos os recursos apresentados por meio do documento “Recurso da Análise de Requisitos”, conforme modelo constante do Anexo III, deste Decreto.

§ 4º Os recursos serão apreciados e relatados pelos respectivos órgãos de gestão de pessoas, e decididos, em instância única, pelo titular da pasta competente, publicando-se, então, edital contendo as relações dos servidores que tiveram seus recursos providos e improvidos, em relação ao mês do protocolo respectivo.

§ 5º Serão indeferidos, de plano, os recursos não fundamentados, bem como aqueles que deveriam ter sido interpostos na forma e prazos previstos nos regulamentos das duas últimas avaliações de desempenho anteriores à data do pedido.

§ 6º Os servidores considerados aptos, bem como aqueles que tiverem seus recursos providos, terão seus processos imediatamente encaminhados às Comissões Examinadoras para as demais diligências regulamentares.

§ 7º Os servidores que tiverem seus recursos improvidos terão seus processos indeferidos, após o que será publicado o respectivo edital.

Capítulo IV – Da Análise dos Certificados e Diplomas

Art. 10. A análise dos certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação deverá observar, fielmente, o disposto neste Decreto.

§ 1º Os cursos e eventos deverão apresentar compatibilidade direta com as funções e complexidades do cargo, conforme tabela de referência constante do Anexo VIII deste Decreto, e serão pontuados conforme segue:

I. ensino médio: 80 pontos;

II. curso de educação profissional de nível técnico: 80 pontos;

III. curso sequencial de educação superior: 90 pontos;

IV. curso de graduação de educação superior: 100 pontos;

V. curso de pós-graduação lato sensu: 100 pontos;

VI. curso de mestrado: 150 pontos;

VII. curso de doutorado: 160 pontos;

VIII. eventos de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária e frequência efetiva abaixo de 20h: 0,15 ponto por hora.

IX. eventos de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária e frequência efetiva igual ou superior a 20h: 0,20 ponto por hora.

§ 2º Não serão pontuados os cursos exigidos como requisito para ingresso no cargo.

§ 3º Aos servidores ocupantes de cargos transitórios não serão pontuados os cursos exigidos como requisito para ingresso no cargo permanente correspondente.

§ 4º Os cursos constantes dos incisos III a VII, do § 1º deste artigo, serão pontuados pela metade quando indiretamente compatíveis com o cargo.

§ 5º Em consonância com o parágrafo anterior, considerar-se-á indiretamente compatíveis os cursos que tiverem 50% das disciplinas compatíveis com as áreas constantes do Anexo VIII – Tabela Referencial de Compatibilidade Direta, deste Decreto.

§ 6º Para obtenção da pontuação prevista no inciso IV do § 1º do artigo 6º, deste Decreto, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, titulação, em pelo menos uma promoção, a cada duas em que participe, exceto os servidores cujo requisito de investidura no cargo seja o nível fundamental.

§ 7º A pontuação que exceder à mínima estabelecida no inciso IV do artigo 6º deste Decreto, desde que obtida somente por meio dos títulos apresentados e pontuados na forma dos incisos I a VII do § 1º deste artigo, será mantida e registrada em banco de pontuação e poderá ser utilizada exclusivamente no processo de promoção por conhecimento subsequente, do qual o interessado participe, de acordo com o artigo 19, deste Decreto.

§ 8º Fica vedada a atribuição de pontuação de um mesmo curso ou evento em mais de uma espécie de promoção.

§ 9º Em consonância com o parágrafo anterior, considerar-se-á mesmo curso ou evento, os certificados apresentados que contenham nome do curso, órgão ou entidade realizadora do curso e conteúdo programático idênticos.

§ 10. A pontuação constante do inciso I, do § 1º, deste artigo, será atribuída exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo com o requisito de ingresso de ensino fundamental.

§ 11. A pontuação constante do inciso II, do § 1º, deste artigo, será atribuída integralmente aos servidores ocupantes de cargo com requisito de ingresso de ensino fundamental e ensino médio e em 50% para os servidores ocupantes dos demais cargos.

§ 12. Aos professores posicionados na Referência II, no ano de 2004, e em decorrência das disposições da Lei Municipal nº 9.337/2004, não será pontuado o certificado de pós-graduação que serviu anteriormente de base para elevação à referência PG, uma vez que o mesmo justificou o posicionamento direto do servidor na Referência II.

§ 13. A compatibilidade direta dos cursos de graduação superior em relação às atribuições específicas de cada cargo obedecerá ao disposto no Anexo VIII – Tabela Referencial de Compatibilidade Direta, deste Decreto.

§ 14. O servidor deverá anexar, ao processo eletrônico, histórico escolar dos cursos constantes nos incisos I a IV, VI e VII do § 1º, deste artigo, que não estiverem mencionados no Anexo VIII deste Decreto, para que possam subsidiar a análise da Comissão Examinadora.

§ 15. Os cursos de educação profissional, sequenciais de educação superior e os de especialização, mestrado ou doutorado, arrolados nos incisos II, III, V, VI, e VII, do § 1º deste artigo, bem como os eventos de capacitação e aperfeiçoamento, constantes dos incisos VIII e IX, do § 1º do mesmo artigo, deverão ser pontuados por analogia e correlação ao curso superior referenciado no Anexo VIII – Tabela Referencial de Compatibilidade Direta, deste Decreto, aplicada a compatibilidade neste atribuída.

Art. 11. Os certificados e diplomas apresentados serão relacionados no formulário eletrônico “Solicitação de Promoção por Conhecimento”, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, e, após, analisados e julgados, incumbindo, todos esses trabalhos, à Comissão Examinadora, composta

por servidores efetivos devidamente designados e em quantidades suficientes ao bom andamento dos trabalhos, cuja seleção prévia e orientações serão realizadas por servidores, por sua vez, designados para atuarem na qualidade de Coordenadores Gerais e/ou Auxiliares.

§ 1º Compete às Comissões Examinadoras:

I. Proceder à avaliação e julgamento dos certificados e diplomas quanto à compatibilidade com as atribuições do cargo;

II. Pontuar os certificados e diplomas de acordo com as normas previstas neste regulamento, identificando, em "Formulário Eletrônico de Análise e Pontuação de títulos e Cursos", conforme modelo constante do Anexo IV deste Decreto, se foi pontuado ou não, e na hipótese de não pontuação, deverá constar ainda a justificativa com indicação dos dispositivos legais deste regulamento;

III. Proceder à análise e julgamento de diploma de curso de graduação superior que porventura não esteja mencionado no Anexo VIII deste Decreto;

IV. Reexaminar certificados e diplomas, sempre que houver recurso a eles relacionados, mantendo ou alterando os pontos anteriormente atribuídos, sempre com parecer devidamente fundamentado, permitindo-se, inclusive, a redução da pontuação inicialmente atribuída.

§ 2º Os atos das Comissões Examinadoras deverão observar o disposto neste Decreto, devendo primar, ainda, por tratamentos impessoais e isonômicos.

§ 3º A Comissão Examinadora deverá, obrigatoriamente, ser composta, por no mínimo, dois membros. Na hipótese de não haver consenso a respeito de julgamento de um ou mais cursos, impedindo a divulgação de resultado de alguma fase do processo, caberá ao órgão de gestão de pessoas a designação de um terceiro membro para compor uma nova Comissão Examinadora, procedendo à análise integral do processo.

Art. 12. Os cursos ou eventos de capacitação e aperfeiçoamento, constantes dos incisos VIII e IX, do § 1º, do artigo 10 deste Decreto, realizados presencialmente, à distância ou em plataforma virtual, serão pontuados desde que atendam a todas as disposições deste Decreto.

§ 1º Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação:

I. a pontuação dos cursos ou eventos de capacitação será atribuída exclusivamente aos eventos realizados pelo servidor após sua admissão no serviço público municipal e concluídos nos dez anos anteriores, contados regressivamente da data de protocolo do pedido e desde que concluídos até a data do próprio pedido;

II. os eventos de capacitação e aperfeiçoamento serão aceitos se certificados, por órgãos que representem profissões regulamentadas por Lei, por entidades de interesse de categoria profissionais, por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, ou por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;

III. os cursos serão pontuados de acordo com suas cargas horárias e frequências individuais e específicas, ainda que agrupados em certificado único;

IV. a pontuação dos cursos realizados em plataforma virtual que conste "período de disponibilidade" será considerada como período de realização, tendo como data de início, a data do início da disponibilidade, e data de término, a data constante da verificação por meio do código de validação.

§ 2º Não serão pontuados:

I. os cursos com dados inconsistentes referentes ao curso, bem como os que não constem, explicitamente, em seus respectivos certificados, nome completo do cursista, nome do curso, data de início (dia, mês e ano), data de término (dia, mês e ano), carga horária e conteúdo programático;

II. a pontuação que exceder à décima segunda hora, por dia de realização, em respeito ao disposto no art. 55 da Lei nº 9.337/2004, e no art. 35 da Lei nº 11.531/2012, autorizando-se às Banca Examinadora que procedam à reduções de cargas horárias de cursos realizados com concomitância de datas de realização, de modo a que, somadas, não ultrapassem doze horas de capacitação por dia de realização;

III. os cursos com desconto de percentual de carga horária, que trata o inciso anterior, não poderão ser retirados em levantamento nos termos do artigo 20, deste Decreto;

IV. não será aplicado o disposto neste artigo quando se tratar de estágios, créditos cumpridos, disciplinas cursadas, disciplinas como aluno especial, módulos de habilitação e/ou similares, obrigatórios ou não, e, ainda, participações em projetos de pesquisa e em cursos ou eventos, como palestrante, monitor, supervisor, membro de comitê ou conselho, em caráter efetivo ou não, bancas organizadoras, juiz, árbitro, assistente, ou similares, bem como representante de entidade ou órgão público da Administração Municipal;

V. o disposto na parte final do inciso anterior não se aplica aos certificados de cursos ou eventos de capacitação, na qualidade de palestrante ou tutor, bem como na qualidade de delegado da Administração Pública Municipal em conferências sobre políticas públicas;

VI. os certificados de cursos que, realizados em um único dia, não possuam indicação expressa do dia de realização, constando somente data de lavratura do certificado, incumbindo ao interessado as diligências necessárias ao saneamento da omissão.

§ 3º As Comissões Examinadoras não pontuarão os cursos ou eventos de capacitação e aperfeiçoamento, para os quais as entidades emissoras possuam sistema de consulta virtual, caso se verifique:

I. não ter havido a conclusão regular e integral do curso, existindo disciplinas e/ou módulos não concluídos;

II. desempenho insatisfatório, no caso de existência de teste de aferição, considerando-se, para quaisquer fins, a exigência de desempenho igual ou superior a 50%, ressalvado patamar superior exigido pela própria entidade emissora.

Art. 13. Os certificados e diplomas apresentados, constantes dos inciso de I a VII, do § 1º, do artigo 10 deste Decreto, serão analisados e pontuados de acordo com as normas básicas previstas neste Decreto, e ainda, conforme os critérios e vedações que seguem:

I. Os cursos serão considerados mediante a comprovação de reconhecimento pelo Ministério da Educação/MEC;

II. Deverão ser analisados e pontuados apenas cursos concluídos até a data de protocolo do pedido, ainda que apresentados em fase de complementação;

III. Não serão recebidos atestados, certidões, declarações, ofícios e documentos análogos, ainda que acompanhados de histórico escolar, incumbindo ao servidor as diligências necessárias quanto à prévia obtenção de certificados que substituam os cursos naqueles referenciados, e, em especial

quanto aos cursos superiores, a obtenção do respectivo diploma ou certificado, conforme determine a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nos seguintes termos:

a) a obtenção do respectivo diploma quando se tratar dos incisos II, IV, VI e VII, do § 1º do artigo 10 deste Decreto;

b) a obtenção do respectivo diploma ou certificado quando se tratar do inciso III, do § 1º do artigo 10 deste Decreto, na forma do artigo 3 da Resolução CES/CNE N.º 1, de 27 de janeiro de 1999;

c) obtenção do respectivo certificado quando se tratar dos incisos I, e V, do § 1º do artigo 10 deste Decreto.

IV. Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, conforme dispõe a Resolução CES/CNE nº 1, de 6 de abril de 2018.

Capítulo V – Da Divulgação dos Resultados

Art. 14. Encerrada a análise tratada no capítulo anterior, será expedido edital, sempre nos dias quinze (15) e trinta (30) do mês, ou no primeiro dia útil subsequente, contendo a relação de servidores que atingiram e que não atingiram a pontuação mínima exigida para o processo de promoção, por mês de protocolo, no qual constará as notas individuais, dos processos analisados.

§ 1º Os servidores que atingiram a pontuação mínima, mas que não concordem com a pontuação atribuída pelas Comissões Examinadoras, poderão interpor pedido de revisão, dirigido ao respectivo titular da pasta, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no caput deste artigo.

§ 2º Admitir-se-á, para cada servidor, um único pedido de revisão relativo à análise e pontuação dos títulos, desde que devidamente fundamentado.

§ 3º O pedido de revisão deverá ser apresentado via Peticionamento Intercorrente no processo de origem "Solicitação de Promoção por Conhecimento", por meio do "Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação", devidamente fundamentado, conforme modelo constante do Anexo VII deste Decreto.

§ 4º Os recursos serão decididos pelo titular da pasta, com base em parecer fundamentado, que será emitido pelos integrantes da Comissão Examinadora responsável pela análise dos títulos.

§ 5º Os resultados dos recursos serão divulgados mediante publicação de Edital.

Art. 15. Os servidores que não atingiram a pontuação mínima exigida para o processo de promoção, constantes do edital previsto no artigo 14 deste Decreto, poderão, conforme melhor lhes convier:

I. apresentar certificados e diplomas complementares via peticionamento intercorrente, no processo de origem, por meio do "Formulário de Apresentação Complementar de Títulos e Cursos", conforme modelo constante do Anexo V deste Decreto, no prazo de cinco (5) dias úteis da publicação do edital previsto no art. 14 deste Decreto; e/ou,

II. interpor pedido de revisão, dirigido ao respectivo titular da pasta, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no artigo anterior, conforme procedimentos constantes nos parágrafos 2º a 5º do próprio art. 14 deste Decreto.

§ 1º Da apresentação complementar serão observados, no que couber, todos os demais procedimentos previstos neste Decreto.

§ 2º Aos certificados e diplomas apresentados em sede de complementação serão aplicadas todas as normas contidas neste Decreto, utilizando-se o "Formulário de Análise e Pontuação Complementar de Títulos e Cursos", conforme modelo constante do Anexo VI deste Decreto.

§ 3º Os servidores que não promoverem a apresentação complementar dos certificados e diplomas, ou não interpuserem pedidos de revisão, na forma e prazos previstos, terão seus pedidos indeferidos, expedindo-se o edital pertinente.

§ 4º Os servidores que tiverem seus pedidos indeferidos na forma prevista no parágrafo anterior poderão reapresentá-los, após o indeferimento, a qualquer tempo, respeitadas as demais regras deste Decreto.

Capítulo VI – Da Homologação dos Resultados Finais e do Posicionamento

Art. 16. Encerrados os trabalhos previstos no Capítulo V deste Decreto, será expedido edital, sempre nos dias quinze (15) e trinta (30) do mês ou no primeiro dia útil subsequente, contendo a divulgação final de resultados (deferimento ou indeferimento), com as respectivas notas individuais, dos processos analisados, por mês de protocolo, com a respectiva homologação, exceto com relação aos servidores que apresentaram certificados e diplomas complementares, na forma do inciso I do art. 15 deste Decreto, aos quais será facultada, ainda, a interposição de pedido de revisão, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da publicação do edital, conforme procedimentos constantes nos parágrafos 2º a 5º do art. 14 deste Decreto.

Parágrafo único. A homologação dos resultados dos processos dos servidores que apresentaram certificados e diplomas complementares e que interpuseram pedidos de revisão de pontuação, será realizada através de edital, que será publicado em conformidade com o disposto no caput deste art. 16.

Art. 17. O posicionamento dos servidores, resultante do processo de promoção de que trata este Decreto, e a respectiva concessão das vantagens pecuniárias, dependerão de ato do Executivo, conforme o caso.

§ 1º Serão posicionados os servidores, participantes do processo de promoção, que tenham cumprido todos os requisitos regulamentares, e que estejam em atividade até o primeiro dia do mês subsequente ao do pedido, salvo situações específicas decorrentes de aposentadoria compulsória, que serão decididas na forma do art. 24 deste Decreto.

§ 2º O pagamento das vantagens pecuniárias decorrentes da concessão da promoção por conhecimento será concedido após a publicação, no Jornal Oficial do Município, do Decreto de Posicionamento, com vigência retroativa a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do pedido, mesmo que a conclusão da análise das Comissões Examinadoras, inclusive em razão do acúmulo de processos, se verifique em momento posterior.

Art. 18. Na fase de homologação dos resultados finais, os órgãos de gestão de pessoas poderão convocar os servidores promovidos, por edital, com base na conveniência administrativa, para a retirada de diplomas e/ou certificados apresentados, que não sejam aptos à formação de banco de pontuação, mediante registro por escrito no próprio processo do interessado e/ou por formulário padronizado, em conformidade com as disposições constantes do artigo 20, deste Decreto.

Parágrafo único. No caso de não atendimento da convocação prevista no parágrafo anterior, ficam os órgãos de gestão de pessoas autorizados a lavrarem termo escrito, no próprio processo do interessado, informando o não cumprimento de retirada dos certificados e/ou diplomas excedentes, restando, assim, precluso o prazo para levantamento de pontuação.

Capítulo VII – Do Banco de Pontuação

Art. 19. O banco de pontuação de que trata o § 6º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004, e § 6º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012, constitui-se exclusivamente pela pontuação excedente, obtida com os títulos definidos nos incisos I e VII, do § 1º, do art. 10, deste Decreto, apresentados pelo servidor quando da participação no processo de promoção por conhecimento.

§ 1º A pontuação excedente que for mantida em banco de pontuação será considerada como título, e poderá ser utilizada, exclusivamente, no processo de promoção subsequente, sendo desconsiderada para os demais processos.

§ 2º Após a conclusão do processo de promoção por conhecimento, os órgãos de gestão de pessoas competentes, publicarão edital contendo a relação de servidores que obtiveram pontuação suficiente e excedente para a participação em outros processos de promoção, aos quais será facultado ao servidor solicitar o levantamento dos títulos e/ ou cursos excedentes, em conformidade com as disposições constantes no artigo 20, deste Decreto.

§ 3º A publicação de editais de convocação de servidores que excederam a pontuação mínima exigida e que podem realizar levantamento de títulos e cursos apresentados, será realizada pelos órgãos de gestão de pessoas atendendo às necessidades administrativas e critérios de atendimento de cada órgão.

Art. 20. Em cumprimento ao disposto no artigo 18, deste Decreto, fica oportunizado, aos servidores, o levantamento dos certificados de eventos de capacitação, aperfeiçoamento e dos títulos, em prazo estabelecido a contar da data de publicação do edital de resultado final, o prazo máximo de sessenta dias, contados da publicação do referido edital, após o que, decorrido este prazo, ficará a pontuação excedente a esse teto sem efeito para processos de promoção futuros, a ser realizado da seguinte forma:

I. Aos servidores que apresentaram pedidos de promoção por conhecimento na forma dos incisos I a IX do § 1º, do art. 10, deste Decreto, que tenham excedido duzentos (200) pontos no processo de promoção por conhecimento a partir do ano de 2012, fica facultado o levantamento de títulos e eventos de capacitação e aperfeiçoamento; e

II. Aos servidores que apresentaram pedidos de promoção por conhecimento na forma dos incisos VIII e IX do § 1º, do art. 10, deste Decreto, que tenham excedido cem (100) pontos, a pontuação mínima exigida no processo de promoção por conhecimento, ficam facultados a realizar o levantamento, desde que possuam eventos de capacitação e aperfeiçoamento passíveis de serem levantados.

Capítulo VIII – Disposições Finais

Art. 21. Todos os editais expedidos em decorrência do disposto neste Decreto serão publicados no Portal do Servidor, no link “Promoção por Conhecimento (a partir de 2022)”, por ano de referência, portal que pode ser acessado por meio da intranet ou do sítio oficial da Prefeitura do Município de Londrina (www.londrina.pr.gov.br), para servidores da Administração Direta e Autárquica e Fundacional.

Art. 22. O peticionamento do pedido de promoção por conhecimento implica ao servidor o conhecimento e aceitação plena das normas fixadas neste regulamento e das disposições das Leis nº 9.337/2004 e nº 11.531/2012, bem como de suas alterações posteriores.

Art. 23. O servidor que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou apresentar documento falso ou forjado, terá sua participação no processo cancelada, anulados todos os atos dele decorrentes e encaminhado o fato, pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, à Corregedoria-Geral do Município, para as medidas administrativas cabíveis, nos termos do contido na Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 24. As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo titular da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1025/2018.

Londrina, 25 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felippe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde, José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor(a) Presidente, por Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente

ANEXO I DO DECRETO Nº 559/2022

"FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E CURSOS"

NOME:			
MATRÍCULA:		DATA DE ADMISSÃO:	___/___/_____
CARGO/FUNÇÃO:			

Solicito o recebimento e consequente análise dos requisitos para participação na promoção por conhecimento, e, após seu deferimento pelo órgão competente, a análise, por Comissão Examinadora, dos certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 559/2022.

Segue(m) relacionado(s) o(s) seguinte(s) curso(s), em **ordem cronológica da data de término** (**do mais antigo para o mais recente**):

Nº	**Data de Conclusão**	**Descrição do Título (ensino médio, educação profissional, curso sequencial de educação superior, graduação, especialização, mestrado, doutorado – com reconhecimento do MEC)**
1		
2		

Nº	**Data de Conclusão**	**Descrição do Curso ou Evento de Capacitação e Aperfeiçoamento**	**Carga Horária**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Declaro, para os devidos fins, que os documentos listados acima e enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original, podendo ser responsabilizado administrativamente, nos termos do contido no artigo 23, deste Decreto.
Declaro ainda, que estou ciente e de acordo com as normas contidas no Decreto nº 559/2022, principalmente a do dever de acompanhamento da publicação dos editais referentes ao presente processo de Promoção por Conhecimento, na forma regulamentar.

ANEXO II DO DECRETO Nº 559/2022

PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO

"Declaração de exercício das funções do cargo"

Servidor:
Matrícula:
Cargo:
Função:
Lotação:
Local de Trabalho:

Para os fins da Promoção por Conhecimento, regulamentada pelo Decreto nº 559/2022, DECLARO que o(a) servidor(a) acima nominado(a):

☐	**Está, há no mínimo um (1) ano, em pleno exercício das funções inerentes ao seu cargo.**
☐	**NÃO está, há no mínimo um (1) ano, em pleno exercício das funções inerentes ao seu cargo, pelos seguintes motivos:** ☐ Designação de função de confiança**.** ☐ Exercício de cargo comissionado do Município. ☐ Exercício de mandato classista ou político. ☐ Licença-gestante ou Licença-Prêmio. ☐ Convênio, nos termos da legislação vigente, que tenha sido devidamente aprovado. ☐ Reabilitação funcional, na forma do art. 53 da Lei nº 4.928/1992. ☐ Outros (descrever): _____ _____ _____ _____

Declaro, por fim, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, que as informações contidas neste documento são verdadeiras.

Londrina, _____/_____/20___.

Telefone(s) para contato

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ANEXO III DO DECRETO Nº 559/2022

PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO

"RECURSO DA ANÁLISE DE REQUISITOS"

NOME:			
MATRÍCULA:		DATA DE ADMISSÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:			

Requer o recebimento e consequente análise das razões de recurso que seguem em anexo, em face do não preenchimento dos requisitos para a participação no processo da promoção por conhecimento, abaixo arrolados:

REQUISITO(S) RECORRIDO(S)	**DESCRIÇÃO (Conforme artigos 5º e 6º do Decreto nº 559/2022)**
☐	I. ter cumprido o estágio probatório;
☐	II. estar, há no mínimo um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo;
☐	III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;
☐	IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos;
☐	V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;
☐	VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos;
☐	VII. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes no Anexo IV da Lei nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei nº 11.531/2012;
☐	VIII. não ter atingido a última referência da carreira por conhecimento;
☐	IX. ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima no sistema de avaliação funcional nas duas últimas Avaliações de Desempenho anteriores à data do pedido;
☐	X. possuir tempo de **efetivo exercício no cargo e na referência** em que estiver posicionado, de, no mínimo, **quatro (4) anos**, contados retroativamente da data do protocolo do pedido de promoção;

Para tanto, expõe e FUNDAMENTA o que segue demonstrado, na seguinte forma:

(Escrever a fundamentação. Expor os motivos)

Nestes termos, pede e espera deferimento.

ANEXO IV DO DECRETO Nº 559/2022

PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO

"FORMULÁRIO DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CURSOS"

Servidor(a):	**Matrícula:**
Cargo / Função:	
Data protocolo:	**Data Admissão:**
Período dos cursos: a	**Apresentou Título no último processo:**

TÍTULOS, CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Nº	Descrição	Data Início	Data Término	Carga Horária Total	Percentual de frequência	Carga Horária Efetiva	Base de Cálculo		Pontos	Compatibilidade	Pontos	Obs.
1								=				
2								=				
3								=				
4								=				
5								=				
6								=				
7								=				
8								=				
9								=				
10								=				
11								=				
12								=				
13								=				
14								=				
15								=				
16								=				
17								=				
18								=				
19								=				
20								=				

Banco de Pontuação	**0**
Pontuação de Títulos	**0**
Pontuação de Cursos e Eventos	**0**
PONTUAÇÃO TOTAL	**0**

ANEXO V DO DECRETO Nº 559/2022

PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO

"FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE TÍTULOS E CURSOS"

NOME:			
MATRÍCULA:		DATA DE ADMISSÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:			

Solicito o recebimento e consequente análise dos requisitos para participação na promoção por conhecimento, e, após seu deferimento pelo órgão competente, a análise, por Banca Examinadora, dos certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 559/2022.

Segue(m) relacionado(s) o(s) seguinte(s) curso(s), em **ordem cronológica da data de término** (**do mais antigo para o mais recente**):

Nº	Data de Conclusão	**Descrição do Título** (ensino médio, educação profissional, curso sequencial de educação superior, graduação, especialização, mestrado, doutorado – com reconhecimento do MEC)
1		
2		

Nº	Data de Conclusão	**Descrição do Curso ou Evento de Capacitação e Aperfeiçoamento**	Carga Horária
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Declaro, para os devidos fins, que os documentos listados acima e enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original, podendo ser responsabilizado administrativamente, nos termos do contido no artigo 23, deste Decreto.
Declaro ainda, que estou ciente e de acordo com as normas contidas no Decreto nº 559/2022, principalmente a do dever de acompanhamento da publicação dos editais referentes ao presente processo de Promoção por Conhecimento, na forma regulamentar.

ANEXO VI DO DECRETO NO 559/2022

PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO

"FORMULÁRIO DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO COMPLEMENTAR DE TÍTULOS E CURSOS"

Servidor(a):	**Matrícula:**
Cargo / Função:	
Data protocolo:	**Data Admissão:**
Período dos cursos: a	**Apresentou Título no último processo:**

TÍTULOS, CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO												
Nº	**Descrição**	**Data Início**	**Data Término**	**Carga Horária Total**	**Percentual de frequência**	**Carga Horária Efetiva**	**Base de Cálculo**		**Pontos**	**Compatibilidade**	**Pontos**	**Obs.**
1								=				
2								=				
3								=				
4								=				
5								=				
6								=				
7								=				
8								=				
9								=				
10								=				
11								=				
12								=				
13								=				
14								=				
15								=				
16								=				
17								=				
18								=				
19								=				
20								=				

Dados de Pontuação da 1ª Análise	Banco de Pontuação	**0**
	Pontuação de Títulos	**0**
	Pontuação de Cursos e Eventos	**0**
	PONTUAÇÃO TOTAL	**0**
Análise Complementar	Pontuação de Títulos	**0**
	Pontuação de Cursos e Eventos	**0**
	Pontuação Complementar	**0**
	PONTUAÇÃO TOTAL	**0**

ANEXO VII DO DECRETO Nº 559/2022

PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO

"FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO"

NOME:			
MATRÍCULA:		DATA DE ADMISSÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:			

Requer a revisão da pontuação atribuída ao(s) certificado(s) e/ou diploma(s) abaixo discriminados, nos termos do Decreto nº 559/2022:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____

Para tanto, expõe e FUNDAMENTA o que segue demonstrado, na seguinte forma:

(Escrever a fundamentação. Expor os motivos)

Nestes termos, pede e espera deferimento.

ANEXO VIII DO DECRETO Nº 559/2022

"TABELA REFERENCIAL DE COMPATIBILIDADE DIRETA"

Cargo	**Áreas de Conhecimento Compatíveis**
Todos	**Administração Pública, Políticas Públicas e Informática**

Administrador	Administração	Jornalismo	Psicologia
	Comunicação Social	Jurídica	Relações Públicas
	Contabilidade	Logística	Secretariado Executivo
	Economia	Marketing e Propaganda	Sistemas de Informação
	Filosofia	Matemática	

Agente Operacional Público **Agente de Manutenção Patrimonial** **Agente de Mecânica Automotiva** **Agente Operador de Máquinas** **Agente de Pavimentação Asfáltica Agente Funerário** **Agente de Serviços Elétricos** **Agente Condutor de Veículos Leves** **Agente Condutor de Veículos Pesados** **Agente Condutor Funerário** **Agente Combate às Endemias Agente Condutor Socorrista** **Agente Comunitário de Saúde**	**Área ampla de Apresentação**

Analista de Proteção e Defesa do Consumidor	Administração	Economia	Tecnologia em Gestão Pública
	Contabilidade	Jurídica	

Analista de Sistemas (Permanente e Transitório)	Ciência da Computação	Matemática	Tecnologia em Processamento de Dados
	Engenharia da Computação	Sistemas de Informação	

Assistente de Auditoria Interna – Transitório	Administração	Economia	Matemática
	Contabilidade	Jurídica	Sistemas de Informação

Auditor Fiscal de Tributos Assistente Fazendário Transitório	Administração	Economia	Matemática
	Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Civil	Sistemas de Informação
	Contabilidade	Jurídica	

Cargo	**Áreas de Conhecimento Compatíveis**		
Auditor Interno	Administração	Jurídica	Matemática
	Contabilidade	Sistemas de Informação	Tecnologia em Gestão Pública
	Economia		

Contador	Administração	Economia	Matemática
	Contabilidade	Jurídica	Sistemas de Informação
Economista	Administração	Economia	Matemática
	Contabilidade	Jurídica	Sistemas de Informação

Fiscal do Município	Administração	Economia	Jurídica
	Agronomia	Engenharia Civil	
	Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Elétrica	Matemática
	Contabilidade	Geografia	

Gestor Cultural	Arquitetura e Urbanismo	Ciências Sociais	História
	Arquivologia	Comunicação Social	Letras
	Artes Cênicas / Interpretação Teatral	Educação Artística	Música
	Artes Visuais	Filosofia	Pedagogia
	Biblioteconomia	Geografia	Relações Públicas

Gestor de Comunicação (Permanente e Transitório)	Arquivologia	Educação Artística	Marketing e Propaganda
	Artes Visuais	Filosofia	Relações Públicas
	Biblioteconomia	Jornalismo	Secretariado Executivo
	Comunicação Social	Letras	Sistemas de Informação

Gestor de Engenharia e Arquitetura	Agronomia	Educação Artística	Turismo
	Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Civil	Jurídica
	Desenho Industrial	Engenharia Elétrica	Matemática
	Design	Geociências e Meio Ambiente	Química

Gestor de Planejamento	Administração	Economia	Marketing e Propaganda
	Comunicação Social / Relações Públicas	Jurídica	Secretariado Executivo

	Contabilidade	Logística	Sistemas de Informação

Cargo	Áreas de Conhecimento Compatíveis		
Gestor Social	Administração	Educação Artística	Nutrição
	Artes Cênicas	Educação Física	Pedagogia
	Ciência do Esporte	Filosofia	Psicologia
	Ciências Sociais	Interpretação Teatral	Relações Públicas
	Comunicação Social	Jurídica	Serviço Social
	Economia	Música	Terapia Ocupacional

Gestor Territorial	Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Florestal	Turismo
	Biologia	Geografia / Geociências e Meio Ambiente	Nutrição
	Engenharia Civil		Zootecnia
Guarda Municipal	Administração	Jurídica	Psicologia
	Ciências Sociais	Letras	Relações Públicas
	Comunicação Social	Logística	Serviço Social
	Educação Física	Meio Ambiente	Segurança
	Geografia	Pedagogia	

Procurador do Município	Jurídica (ampla)	Contabilidade	Administração
	Economia	Filosofia	Sistemas de Informação

Professor **Professor de Educação Indígena** **Professor de Educação Infantil** **Professor Assistente de Educação Infantil - Transitório** **Professor do Campo**	Artes Cênicas	Física	Música
	Ciência do Esporte	Geografia	Normal Superior
	Biologia	História	Pedagogia
	Educação Artística	Letras	Ciências Sociais
	Educação Física	Matemática	Psicologia
	Filosofia		Química

Promotor de Saúde Pública (Permanente e Transitório) **Promotor Plantonista de Saúde Pública** **Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar**	Biologia	Farmácia e/ou Bioquímica	Odontologia
	Biomedicina	Física Médica	Psicologia
	Ciência do Esporte	Fisioterapia	Química
	Ciências Médicas / Medicina	Fonoaudiologia	Serviço Social
	Educação Física	Medicina Veterinária	Terapia Ocupacional
	Enfermagem	Nutrição	Zootecnia

Técnico de Contabilidade e Finanças Técnico de Contabilidade Transitório	Administração	Economia	Matemática
	Contabilidade	Jurídica	Sistemas de Informação

Cargo	Áreas de Conhecimento Compatíveis		
Técnico de Gestão Pública	Administração	Desenho Industrial	Logística
	Agronomia	Economia	Marketing e Propaganda
	Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Civil	Matemática
	Arquivologia	Engenharia Elétrica	Pedagogia
	Artes Visuais	Filosofia	Psicologia
	Biblioteconomia	Geografia	Relações Públicas
	Ciências Sociais	História	Secretariado Executivo
	Comunicação Social	Jornalismo	
	Contabilidade	Jurídica	Serviço Social
	Design	Letras	

Técnico de Farmácia Pública **Técnico de Saúde da Família e Atenção Domiciliar** **Técnico de Saúde em Urgência e Emergência** **Técnico de Saúde Pública**	Biologia	Farmácia e Bioquímica	Odontologia
	Biomedicina	Física Médica	Psicologia
	Ciência do Esporte/ Educação Física	Fisioterapia	Química
	Ciências Médicas / Medicina	Fonoaudiologia	Serviço Social
	Enfermagem	Medicina Veterinária	Terapia Ocupacional
	Farmácia	Nutrição	Zootecnia

Técnico em Segurança do Trabalho	Enfermagem	Logística	Terapia Ocupacional
	Fisioterapia	Segurança do Trabalho	

Técnico Orientador Social	Artes Cênicas	Educação Física	Psicologia
	Ciências Sociais	Jurídica	Serviço Social
	Comunicação Social	Nutrição	Terapia Ocupacional

DECRETO Nº 596 DE 02 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Decreta a remoção de Salete Werner da Silva para Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.085591/2022-49,

DECRETA:

Art. 1º Efetua a remoção de lotação para Administração Indireta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:
a)SERVIDOR: 137081-SALETE WERNER DA SILVA
b)TABELA/REF/NIVEL: 22 / III / 37
c)CARGO/CLASSE: TECNICO DE SAUDE PUBLICA-K
d)FUNÇÃO: TSPK01-ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM
e)LOTAÇÃO DESTINO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4101-SUPERINTENDÊNCIA
f)DOCUMENTO: SEI 60.002501/2021-59
g)NUMERO SEI: 19.009.085591/2022-49
h)DATA VIGÊNCIA: 01/06/2022
i)VACANCIA: Sim
j)LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felippe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 602 DE 03 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Decreta nomeação de Robson Luiz Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.004.058316/2022-01,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de servidor, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 164968-ROBSON LUIZ SILVA
b) TABELA/REF/NIVEL: 33 / I / 1
c) CARGO/CLASSE:-PROCURADOR DO MUNICIPIO-U
d) FUNCAO: -PMUU01-SERVICO DE PROCURADORIA JURIDICA
e) LOTAÇÃO 19 - Prefeitura do Municipio de Londrina
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0410-GABINETE DO PROCURADOR
001-GABINETE DO PROCURADOR
f) EDITAL DE ABERTURA: 030/2019-DDH/SMRH
g) MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 030/2019-DDH/SMRH, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.
h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA

PORTARIA SMAS-GAB Nº 144, DE 07 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Designa membros da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 - SMAS/FMAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.210/2017 de 11/10/2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.088137/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 - SMAS/FMAS, nos termos do Processo SEI nº 19.025.062979/2022-73.

Art. 2º Observando os princípios da impessoalidade e da não discriminação, a Comissão de Seleção analisará a adequabilidade do mérito das propostas, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos Editais de Chamamento Público nº 004/2022- SMAS/FMAS, bem como os instituídos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.210/2017.

Art. 3º A Comissão de Seleção de que trata o artigo 1° será composta pelos seguintes membros:

I - Indicados(as) da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome	Matrícula	CPF
Adriana Aparecida dos Santos	14.024-4	908.XXX.XXX-20
Adriana da Cruz Barrozo	14.007-4	020.XXX.XXX-40
Caroline Tomaz Sakakura	16.452-6	072.XXX.XXX-89
Emilia Vella Falleiros Neta	16.107-1	038.XXX.XXX-28
Nelma Liberato	14.011-2	528.XXX.XXX-34
Tatiana de Oliveira Stechi	14.945-4	061.XXX.XXX-03
Daniely Cristina Sarzi Sanches	15.101-7	047.XXX.XXX-09
Luis Alberto Maccagnan	16.105-5	042.XXX.XXX-45
Solange Aparecida de Oliveira	14.923-3	008.XXX.XXX-45
Taiane Cristine de Jesus Garcia Scarparo	16.432-1	351.XXX.XXX-45
Taciana Coli Pires	15.202-1	361.XXX.XXX-80
Isabela Pulzatto Peruzzo	15.889-5	369.XXX.XXX-10
Tamires Toneti de Brito Hara	16.254-0	343.XXX.XXX-06

II - Indicados(as) pelo Conselho Municipal da Assistência Social:

Nome	CPF
André Luis Barbosa	917.XXX.XXX-59
Luana Garcia Campos	031.XXX.XXX-33
Ana Carolina Ferreira	098.XXX.XXX-94

Art. 4º Deve se declarar impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 1º Configurado o impedimento previsto no caput desse artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública.

Art. 5º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, bem como requerer apoio técnico caso entender necessário para o julgamento das propostas.

Parágrafo único. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 6º A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do presente chamamento público, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na da data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 7 de junho de 2022. Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TP/SMGP-009/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: TP/SMGP-009/2022, objeto: Execução das obras para o Campo de Futebol do Jardim Vivi Xavier e Campo de Futebol do Jardim São Marcos , com execução de passeio acessível, passeios internos, mobiliário urbano e paisagismo de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas. Valor máximo da licitação: R$ 1.206.382,50 (um milhão, duzentos e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4300 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 06 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº CP/SMGP-0011/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Concorrência Nº CP/SMGP-0011/2022, objeto: Execução das obras para construção de Ponte de Concreto Armado sobre a Água do Gramadinho, na Estrada Paiquerê - Guairacá, no Município de Londrina-PR. Valor máximo da licitação: R$ 3.174.131,00 (três milhões, cento e setenta e quatro mil cento e trinta e um reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 06 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0121/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPETIÇÃO do Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0121/2022, objeto: Aquisição de veículo de passeio e de veículo tipo van adaptada para transporte de animais. Valor máximo da licitação: R$ 323.621,67 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 06 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PGE/SMGP-0148/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PGE/SMGP-0148/2022, objeto: Contratação de empresa para locação de aparelho concentrador de oxigênio 5 litros e acessórios, aparelho de ventilação mecânica tipo bilevel e acessórios, aparelho concentrador de oxigênio portátil com bateria e acessórios, aparelho de ventilação mecânica portátil com bateria e acessórios para atendimento dos pacientes da Autarquia Municipal de Saúde. Valor máximo da licitação: R$ 763.281,00 (setecentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e um reais).O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4403 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 03 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - **Nº PGV/SMGP-0152/2022**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0152/2022, objeto: Aquisição de Uniformes para atender aos servidores lotados na Diretoria de Serviços Urbanos e Pavimentação. Valor máximo da licitação:R$ 354.302,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dois reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 06 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0153/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0153/2022, objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares (fluxômetros, válvulas, cabos, sensores, transdutores, termômetros, etiquetadora, entre outros) para as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina PR. Valor máximo da licitação: R$ 143.351,79 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 06 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0203/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0101/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PGE/SMGP-0090/2022
CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
REPRESENTANTE: Lucio Mauro Cantarute Messas
SÓCIO(S): Lucio Mauro Cantarute Messas
CNPJ: 29.715.704/0001-22
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 89.520,00 (oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais).
OBJETO: Aquisição por meio de Registro de Preços de dietas nutricionais para atendimento às ordens judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.079818/2022-27
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0205/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0101/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PGE/SMGP-0090/2022
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE: Alexandre Tabuenca da Silva
SÓCIO(S): Alexandre Tabuenca da Silva e Samuel Chazan Briones
CNPJ: 03.612.312/0004-97
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 195.742,04 (cento e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).
OBJETO: Aquisição por meio de Registro de Preços de dietas nutricionais para atendimento às ordens judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.079941/2022-48
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP Nº 0029/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0164/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput", do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a execução de obras para expansão e modernização da iluminação pública a ser instalada em quadras esportivas e campos de futebol, localizados em áreas públicas no município de Londrina, conforme projetos e especificações que serão elaborados de acordo com a necessidade/demanda do município de Londrina.
VALOR: R$ 1.557.356,85 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, emitidas pelo município para início da execução do contrato.
CONTRATADA: LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. - CNPJ: 21.514.376/0001-94.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº SMGP-0058/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.: PAL/SMGP-0710/2020.
PREGÃO Nº: PG/SMGP-0110/2021.
CONTRATADA: OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI. CNPJ/MF Nº.: 34.749.975/0001-39.
SÓCIO(S): Edgar Bitencourt Silva.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a execução de calçadas, instalação de guarda corpos/corrimão e execução de serviços complementares em diversos locais do Município de Londrina, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. Local e Serviço: Execução de Calçada e Implantação de Acessibilidade na Praça do Jardim Maria Celina - Avenida Giocondo Maturi com a Rua Coletor Anísio Ribas Bueno.

OBJETO DO TERMO: O presente Termo de Rescisão Unilateral fundamenta-se na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO do Contrato, nas informações e despachos acostados aos Processos: Rescisão Contratual SEI nº 19.008.080709/2022-52, de Consulta Jurídica SEI nº 19.008.080822/2022-38, em especial no Parecer Jurídico 486/2022 (doc. SEI nº 7916152), e na minuta do Termo de Rescisão Unilateral (doc. SEI nº 7843169) previamente aprovada pela PGM.
Parágrafo único: O presente termo se dá com fulcro no art. 78, inc. XII e art. 79, inc. I, todos da Lei Federal Nº 8.666/1993.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.080709/2022-52.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022
O Termo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º SMGP-0086/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA/SMGP-0136/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DP/SMGP-0028/2022
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. CNPJ: 78.640.489/0001-53.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: A retificação de texto presente no escopo do contrato, §03º da Cláusula Décima, passando a compor com o texto a seguir:
CLÁUSULA DÉCIMA - DO DETALHAMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, FUNÇÃO E SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
[...]
§03º. Das Vagas, Remuneração e Requisito de Ingresso:
I. Remuneração bruta: R$ 3.364,77 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos);
[...]
IV. Nos termos da Lei Municipal nº 7.292/1997, a taxa de inscrição corresponderá a 2% (dois pontos percentuais) do valor do vencimento inicial do cargo objeto do Concurso Público, R$ 43,00 (quarenta e três Reais).

HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
Ensino Médio completo;	36 HORAS	Salário básico:	R$ 1.959,52
		Complemento salarial:	R$ 170,83
		Gratificação de risco de vida:	R$ 639,11
		Auxílio-alimentação:	R$ 488,20
Carteira de habilitação A e B, ou, A e Superior (C, D, E)		Assiduidade:	R$ 107,11
		TOTAL:	R$ 3.364,77

PROCESSOS SEI N.º - Gestão Contratual (19.008.082307/2022-92), Apostilamento (19.009.085002/2022-22).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022.
O *Termo de Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP- 0054/2022
EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-068/2022
CONTRATADA: DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.
REPRESENTANTE: GRACIELA VIVIAN ROZENDO SASKOSKI
CNPJ: 28.854.349/0001-00
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de (90 noventa dias), contados da data de assinatura do contrato.
VALOR: R$ 53.609,95 (cinquenta e três mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos)
OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de Brinquedos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.085682/2022-94
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022
O *Contrato* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0093/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0054/2022
EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-068/2022
CONTRATADA: JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605.
REPRESENTANTE: Janaína Calçada Ribeiro
CNPJ: 37.784.943/0001-62
PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo de execução será de (90 noventa dias), contados da data de assinatura do contrato.
VALOR: R$ 8.444,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de Brinquedos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.085847/2022-28
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022
O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATONº SMGP-0095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0054/2022
EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-068/2022
CONTRATADA: VIVIANE LEONEL TEODORO DE SOUZA.
REPRESENTANTE: Viviane Leonel teodoro de Souza
CNPJ: 38.037.376/0001-43
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de (90 noventa dias), contados da data de assinatura do contrato.
VALOR: R$ 13.998,00 (treze mil novecentos e noventa e oito reais)
OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de Brinquedos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.085989/2022-95
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022
O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0339/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0381/2021
MODALIDADE Nº: PG/SMGP 0224/2021
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
REPRESENTANTE: Ricardo da Conceição
SÓCIO(S): Ricardo da Conceição
CNPJ: 05.912.018/0001-83

OBJETO DA ATA: Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de dietas nutricionais e fórmulas infantis para os serviços da Diretoria de Serviços Complementares de Saúde e em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
OBJETO DO ADITIVO: É objeto da presente ata complementar, o acréscimo no valor de R$ 41.193,75 (quarenta e um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), o que representa aproximadamente 25% do valor atualizado da Ata original para a Autarquia Municipal de Saúde, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011.
PROCESSO SEI Nº: 60.011823/2022-70
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 14/2022

PGV/SMGP-0352/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0558/2021

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista ao **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços **0060/2022** correlata ao **PGV/SMGP-0352/2021** e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual contratação de Serviços de Terraplenagem e Correlatos, a serem executados no Município de Londrina-PR em locais a serem designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA.
A justificativa da decisão está pautada nos prejuízos causados ao interesse público, em consonância com documentos constantes do Processo SEI 19.008.065793/2022-84, face ao descumprimento do §05º da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços - *Obrigações da Detentora da Ata*, que resultou na inexecução da ARP **0060/2022**, conforme anuências das Secretarias demandantes.
Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Instrumento, apresentarem Defesa, se houver interesse, por meio de peticionamento eletrônico intercorrente ao Processo n°19.008.065793/2022-84, disponível para vista no Sistema SEI, site da Prefeitura Municipal de Londrina.

Londrina, 6 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIOS

RELATÓRIO CONCORRÊNCIA - CP/SMGP-0003/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0864/2021;

1. **DADOS GERAIS**

- **Objeto**: Execução das obras para a revitalização do Aterro do Igapó, com a execução de calçadas, acessibilidade, passarelas, mobiliário urbano, implantação de floreiras, sinalização cicloviária e viária em geral de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.
- **Data do Edital:** 14/03/2022;
- **Procurador que aprovou o Edital:** André Fustaino Costa.
- **Publicação do Edital:** Conforme Licitação: Check List-Publicações 79 (7393082);
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 13h00min do dia 19/04/2022;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 19/05/2022 às 15h00min;
- **PRESIDENTE**: Erik Wagner Massola Bergamo;
- **MEMBROS**: Ethienne Lisandra de Sá Vicentini Almeida **e** Eliane Andrade Gonçalves;
- Portaria nº 12/2022 (7230332);
- Diligência Impedidos de Licitar: Urban (7624106) e Ecsam (7624052);

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

- URBAN GREEN SERVICOS URBANISTICOS LTDA - CNPJ 26.453.541/0001-69;
- ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 03.505.277/0001-64.

2.2) As Empresas foram Classificadas na seguinte ordem:

1. URBAN GREEN SERVICOS URBANISTICOS LTDA - CNPJ 26.453.541/0001-69, com valor proposto de R$ 1.202.979,94 (um milhão, duzentos e dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos); (7624438);
2. ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 03.505.277/0001-64, com valor proposto de R$ 1.256.723,31 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

2.3) Empresas Desclassificadas:

- Não houve;

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

- Não houve;

2.5) Empresas Habilitadas:

- URBAN GREEN SERVICOS URBANISTICOS LTDA - CNPJ 26.453.541/0001-69, com valor proposto de R$ 1.202.979,94 (um milhão, duzentos e dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos); (7826028) e (7826025);
- ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 03.505.277/0001-64, com valor proposto de R$ 1.256.723,31 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

2.6) Empresas Inabilitadas:

- Não houve;

2.7) DO VENCEDOR:

- URBAN GREEN SERVICOS URBANISTICOS LTDA - CNPJ 26.453.541/0001-69, com valor proposto de R$ 1.202.979,94 (um milhão, duzentos e dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

2.8) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- Não houve;

3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve;

4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **Valor estimado do edital:** R$ 1.323.301,66 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, trezentos e um reais e sessenta e seis centavos);
- **Valor gasto no certame**: R$ 1.202.979,94 (um milhão, duzentos e dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos);
- **Economia real no certame:** R$ 120.321,72 (cento e vinte mil trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos);

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a CONCORRÊNCIA - CP/SMGP-0003/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 03 de junho de 2022. Erik Wagner Massola Bergamo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Ethienne Lisandra de Sa Vicentini Almeida, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Marcelio Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, CONCORRÊNCIA - CP/SMGP-0003/2022, em especial quanto ao relatório final (7911446), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora URBAN GREEN SERVICOS URBANISTICOS LTDA - CNPJ 26.453.541/0001-69, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 03 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PRÉ – RELATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP- 0206/2022
PROCESSO SEI Nº (19.008.076547/2022-58)
DP/SMGP Nº 0033/2022

1. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Autarquia Municipal de Saúde

2. **OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção corretiva de Equipamento de Ultrassonografia Siemens Healthcare Acuson X300 da Maternidade Municipal Lucilla Ballalai através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

3. **SOLICITAÇÃO:** SM_104_2022 (**7655356**)

4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O Prazo de execução é de 10 (dez) dia(s) úteis contado(s) da data do recebimento, pela empresa, do empenho ou ordem de serviço;

5. **FORMA DA CONTRATAÇÃO:** Mediante DISPENSA de licitação, conforme previsto no Inciso IV, do art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º do Decreto Municipal 666/2012.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Segundo o dispositivo legal mencionado, a lei n.º 8.666/1993 dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
[...]
Por sua vez o Decreto Municipal nº 666/2012 em sue art. 3º determina que:
Art. 3° Em casos excepcionais, quando restar comprovada a existência de riscos de danos irreparáveis à segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, a contratação e a execução poderão ser feitas de forma imediata, mediante ordem verbal da autoridade competente, que, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da contratação, deverá solicitar a formalização do processo administrativo de contratação, a ser concluído em, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data solicitação de formalização acima mencionada, sem possibilidade de prorrogação
[...]

7. **JUSTIFICATIVAS DO ENQUADRAMENTO LEGAL, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** A Secretaria demandante justifica a contratação direta, a escolha do fornecedor e de preço no documento de nº (7583633);

8. **OFERECERAM PROPOSTA:**

8.1. EGS ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 44.540.973/0001-99.

9. **CONTRATADA**: EGS ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 44.540.973/0001-99.

Fornecedor EGS ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Ibiporã - PR								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
1	1	4035	**SERVIÇOS**		R$ 4.400,0000	1	SERV	R$ 4.400,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R$ 4.400,00

10. VALOR TOTAL: R$ **4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais).

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos serviços.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme doc. SEI nº 7799173.

13. Foram anexados ao processo os seguintes documentos, entre outros:

13.1. Planilha de Formação de preços e respectivos orçamentos (7583630);

13.2. Parecer da Coordenadoria de Formação de Preços e check list (7695063);

13.3. Documentação de habilitação do fornecedor (7579508); (7758600); (7586397); (**7889373**) e (**7904459**)

13.4. Proposta (7758600);

13.5. Folhas consultas junto ao TCE e Portal da Transparência de que não há registros no CNPJ da empresa, quanto a impedidos de licitar (7579508);

13.6. Autorização do SMGP: (7780663);

13.7. Data da ordem verbal: (7609068); emitido em 25/04/2022.

13.8. Processo de execução de despesa (60.009169/2022-34);

13.9. Jurídico nº **PARECER Nº 462 / 2022**.

Encaminhe-se à autoridade competente para autorização de formalização da contratação do objeto em questão, como também homologação do referido processo administrativo, desde que dispensada a Certidão de Falência e Concordata.

Londrina, 2 de junho de 2022. Lúcia Helena Gil, Diretor(a) de Gestão de Licitações e Contratos, Celso Guaita, Gerente de Gestão de Licitações, Joice dos Santos, Coordenador(a) de Gestão de Licitações, Ethienne Lisandra de Sa Vicentini Almeida, Tecnico(a) de Gestão Pública

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AUTORIZO a formalização da contratação direta por Dispensa de Licitação com base nas informações e documentos contidos no processo, em especial quanto ao relatório final (doc. 7888970), inclusive relativo a dispensa da Certidão de Falência e Concordata e HOMOLOGO a Dispensa nº DP/SMGP-0033/2022, considerando o PARECER Nº 462 / 2022 sobre a possibilidade de contratação com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 666/12, Art. 3º.

Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Saúde para ratificação do processo de Dispensa de Licitação, conforme prevê o Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Londrina, 3 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ATO DE RATIFICAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação nº DP/SMGP-033/2022, conforme Ato de Autorização e de Homologação emitido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública (doc. 7911590) datado de 03/06/2022 e em razão do PARECER Nº 462 / 2022.
Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 3 de junho de 2022. Carlos Felippe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0132/2022

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição de tendas sanfonadas.

1.2. Aprovação do Edital: PGM: Despacho Terminativo 819 (7577249) e PGM: Parecer Referencial 4 (6327840).

1.3. Pregoeiro: Marcelio Guaita, suplente Ethienne L. de Sá V. Almeida.

1.4. Portaria nº 16/2022 (7516240).

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 03/05/2022, Folha de Londrina em 03/05/2022, Diário Oficial da União – Seção 3 em 03/05/2022, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 04/05/2022.

1.6. Data da realização do certame: até às 13h00min do dia **16/05/2022.**

1.7. Ata da sessão pública: **7869442**

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: TCU - **7788833**. Não foi possível diligênciar junto ao TCE-PR conforme doc. SEI nº **7913914**. O SMGP deverá analisar a possibilidade de homologação sem a referida diligência.

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **19.008.054934/2022-33**.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) TENDAS ALUBAN LTDA, CNPJ 22.949.065/0001-10;
b) M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA, CNPJ 40.041.271/0001-00;
c) TENDAS LIMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 07.138.297/0001-03;
d) VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, CNPJ 05.626.958/0001-00;

2.2. Classificadas:

a) TENDAS ALUBAN LTDA, CNPJ 22.949.065/0001-10;

2.3. Desclassificadas : INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.3.1. Não houve.

2.4. Habilitadas:

a) TENDAS ALUBAN LTDA, CNPJ 22.949.065/0001-10;

2.5. Inabilitadas: INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.5.1. Não houve.

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve interposição de recurso.

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº **7869443**, adjudico às empresas vencedoras:

Fornecedor TENDAS ALUBAN LTDA EPP Natal - RN								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
1	1	38266	**TENDA SANFONADA C/ LOGOTIPO - 6M X 3M (18M²)**	ALUBAN	R$ 2.600,0000	2	UN	R$ 5.200,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								**R$ 5.200,00**

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:
a) Licitante 1: HABILITAÇÃO (**7789457** e **7914121**), APROVAÇÃO AMOSTRA (**7827067**) E DA PROPOSTA FINAL (**7789447**)

3. ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R$ 6.373,36 (seis mil trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

4.2. Valor gasto no certame: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

4.3. Economia real no certame: R$ 1.173,36 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

4.4. Percentual de desconto: aproximadamente 18**%**

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Ressalvado a impossibilidade de diligência junto ao TCE-PR, conforme item 1.8, encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao C*omprasnet.*

Londrina, 3 de junho de 2022. Ethienne Lisandra de Sa Vicentini Almeida, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico n.º PGE/SMGP-0096/2022, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 7912727), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante

vencedora TENDAS ALUBAN LTDA, CNPJ 22.949.065/0001-10. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 3 de junho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RESULTADOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

MUNICÍPIO DE LONDRINA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0006/2022

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ, 6.752,29 m², incluindo os serviços de movimento de terra, sub-base, base, imprimação, revestimento, pintura de ligação com emulsão, urbanização, drenagem, sinalização de trânsito e placas de comunicação visual.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº CP/SMGP-0006/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e com base na análise do engenheiro responsável (7846895), decidiu habilitar a seguinte proponente:

EMPRESA
TAPALAM - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA TAPALAM - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.481.987/0001-03, com o valor proposto de R$408.550,52 (quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)**.**

Comunica outrossim, que o prazo para recurso é de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital.
No entanto, considerando que trata-se de apenas uma proponente, e que esta encontra-se habilitada, o prazo recursal torna-se desnecessário,

presidente da comissão : Eliane Andrade Gonçalves
membros da comissão : Marcelio Guaita
Cristina Satiko Sugioka, em substituição ao servidor Alexandro Ferreira da Silva

Londrina, 27 de maio de 2022. Eliane Andrade Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Cristina Satiko Sugioka, Membro de Comissão de Licitação, Marcelio Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS - TP/SMGP-0006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0087/2022

OBJETO: Elaboração de Projetos Completos de Engenharia da rua Constantino Pialarissi e de parte da Av. Gil Abreu e Souza, no Município de Londrina/PR, de acordo com projeto funcional disponibilizado no processo.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0087/2022, para análise dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas, e análise dos documentos técnicos pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

INABILITAR AS EMPRESAS abaixo por desatendimento do edital nos termos seguintes:

1. **PROJECALC ENGENHARIA LTDA,** por não apresentar o atestado de capacidade técnica previsto na alínea "b" do item 15.2.4.1 do edital (Projeto de ponte/viaduto em concreto protendido: vão mínimo de 20m);
2. **ESTEL ENGENHARIA LTDA,** por não apresentar o atestado de capacidade técnica previsto na alínea "a" do item 15.2.4.1 do edital (Projeto de Pavimentação com área mínima projetada de 25.000,00m2).

HABILITAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:

1. EL ARQUITETURA LTDA - EPP, tendo como responsáveis técnicos:
- Arquiteta Emiliana Figueira Lima (CAU A257397): Projeto Geométrico
- Engenheiro José Pesushi Júnior (CREA PR-23948/D): Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação
- Engenheiro José Niedo Netto (CREA MT-024950/D): Projeto de Obra de Arte Especial

2. TECHNIQUE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, tendo como responsáveis técnicos:
- Engenheiro Civil Rogério Dorneles Severo (CREA RS-083784): Projeto Geométrico, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação
- Engenheira Civil Giovanna Bonesso da Silva Peixoto (CREA RS-180530): Projeto de Obra de Arte Especial

3. LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA, tendo como responsáveis técnicos:
- Engenheiro Luiz Fernando Cirino Zocco (CREA PR-48415/D): Projeto de Obra de Arte Especial
- Engenheiro Marcelo Montans Zamarian (CREA PR-60055/D): Projeto Geométrico, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação.

DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA EL ARQUITETURA LTDA - EPP com o valor proposto de R$396.592,50 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Londrina, 6 de junho de 2022. Eliane Andrade Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Cristina Satiko Sugioka, Membro de Comissão de Licitação, Keila Aparecida Dias Coelho, Membro da Comissão Permanente de Licitação

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA
PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 177, DE 03 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67, ambos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o CONTRATO 082/2022 (7818876), quem tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS,

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, o servidor:

I. SEDE: PAULO EDILSON PIROLA, matrícula nº 10169-9, e como suplente ADEMIR GERVÁSIO DE SOUZA JUNIOR, matricula 10.233-4;
II. CEMITÉRIOS: ODAIR DOS REIS, matrícula 10.185-0, e como suplente ADEMIR GERVÁSIO DE SOUZA JUNIOR, matricula 10.233-4;

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no(a) CONTRATO, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do(a) CONTRATO.

Londrina/PR, 03/06/2022. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, Superintendente da ACESF.

AMS – AUTARQUIA MUNCIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 375, DE 03 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Publicar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2022 de Londrina.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os medicamentos no Sistema Único de Saúde têm importância significativa na resolutividade das Redes de Atenção para redução da mortalidade e morbidade e, para tanto, normas para execução do acesso são fundamentais para a promoção do uso racional de medicamentos e da segurança do paciente;

Considerando o disposto no anexo XXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de Setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338/2004, de 06 de Maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei Federal nº 9.787, de 10 de Fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades assistenciais vinculadas à secretaria de saúde;

Considerando a instituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Autarquia Municipal de Saúde, por meio da Portaria n. 411/2019, documento SEI 2441009, que tem como uma das atribuições "*Realizar a atualização periódica e divulgar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, bem como avaliar as solicitações de alteração nessa relação",* conforme previsão no artigo 2º, inciso II, e seus membros, Portaria Interna nº 326/2020, documento 3871512;

RESOLVE:

Publicar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2022 de Londrina - PR, através de Portaria da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 1º A REMUME 2022 ora estabelecida, foi atualizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
II - Identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira – DCB;
III - Consideração do perfil de epidemiológico do município;
IV - Avaliação das necessidades dos serviços especializados ofertados por meia da Autarquia Municipal de Saúde;
V - Necessidade de garantir a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos fornecidos à população, bem como aqueles destinados ao uso interno das Unidades, assegurados os devidos controles sanitários e de prescrição;
VI - Descrição dos locais de acesso e demais informações sobre os diferentes grupos de medicamentos quanto à classificação RENAME;
VII - Disponibilidade de medicamentos no mercado;
VIII - Classificação Anatômica Terapêutica Química – ATC (Anatomical Therapeutic Chemical Classification) dos medicamentos;
IX - Indicação das drogas que compõem os carrinhos de emergência dos serviços de saúde;
X - Indicação do documento SEI que se refere à alteração do medicamento na lista oficial, REMUME, por meio de Parecer da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT;
XI - Resumo das regras gerais para prescrição e dispensação no âmbito das unidades assistenciais da Autarquia Municipal de Saúde;

Parágrafo Único: A disponibilização da REMUME se dá na versão integral, conforme Anexo I, documento 7904089, contemplando os componentes básico, especializado e estratégico da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º As unidades de dispensação e/ ou utilização de medicamentos devem observar rigorosamente o local para o qual cada especialidade farmacêutica está indicada na REMUME vigente, para elaboração e/ou atualização do teto de estoque.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 3 de junho de 2022. Carlos Felippe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 116, DE 20 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede pensão por morte à Maria Joana de Carvalho

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 43.003924/2022-85,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 04/05/2022, em razão do falecimento de José Luiz do Nascimento, à dependente previdenciária Maria Joana de Carvalho, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF, e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão está fundamentado no art. 50, §2º, II, sendo equivalente a dois salários mínimos, na data vigente R$ 2.424,00.

§3º O benefício cessará com a perda da qualidade de dependente, nos termos do Art. 50, §1º, da Lei 11.348/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 1 de junho de 2022. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 012/2022-CMTU. Data de abertura: 22/06/2022 às 09:00h. Critério: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Webcam para utilizar em reuniões por meio da internet para utilização da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU, conforme contido no Termo de Referência. Valor máximo global da licitação: R$ 2.587,30 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>; ou <https://bll.org.br/editais/>; Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 07 de junho de 2022. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2022-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 247/2022-FUL. Recebimento das propostas: até 08:30 do dia

22/06/2022 Critério: Menor Preço Unitário Por Hora (mão de obra). Objeto: Prestação de serviços de serviços mecânicos, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais indicadas por fabricantes de veículos e acessórios, para atendimento de veículos utilitários, camionetes e caminhões movidos a diesel da frota da CMTU-LD / Fundo de Urbanização de Londrina - Diretorias de Trânsito, Operações e Transportes. Valor Máximo: R$ 157.330,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e trinta reais),Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>; ou <https://bll.org.br/editais/>; Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 06 de junho de 2022. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
PORTARIA

PORTARIA Nº 89 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Designar os funcionários **DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, IRACI GIORGIANI ZARELLI** e **RAFAEL CALIL JORGE FILHO,** para atuarem, respectivamente, como Pregoeira e membros da Equipe de Apoio ao **Pregão Presencial nº 04/2022 – COHAB-LD**, o qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (etanol hidratado e gasolina) para a frota de veículos da COHAB-LD, pelo período de 12 (doze) meses.

II - O Pregão Presencial será realizado no dia **14 de junho de 2022**

III - Publique-se na forma da lei.

Londrina, 06 de junho de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-COHAB-LD
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor modelo SUV (Sport Utility Vehicle) e 01 (um) veículo modelo PICK UP, para renovação da frota da COHAB-LD. Data de abertura: Dia 22/06/2022. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266/(43) 3315-2269. Londrina, 06 de junho de 2022. Luiz Candido de Oliveira - Diretor-Presidente.

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A
EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 – CONTRATO Nº 020/2022

Modalidade: Dispensa de licitação - Art. 29, inciso VII da Lei 13.303/16
Partes: Londrina Iluminação S.A. e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de e mentoria na filosofia lean manufacturing cm o foco em implementar ações de melhoria dos processos da empresa.
Valor total do contrato: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência: até 30/07/2022.
Dotação orçamentária: Requisição DAFI nº 002/2022 – Conta Contábil: nº 44401006 – Serviços de auditoria, contabilidade e consultoria.
Data e Assinaturas: Londrina, 30/05/2022; (Londrina Iluminação S.A.: Claudio Sergio Tedeschi e Beatriz de Oliveira Teixeira), (Senai: Felipe Sanches Couto).

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

1. OBJETO
Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de prestação de serviço de consultoria de mentoria de manufatura enxuta e melhoria de processos.

2. CONTRATADA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional do Paraná, CNPJ 037.762.840/0002-81, com sede na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, CEP 80215-090, Curitiba-PR.

3. VALOR E PRAZO
A **LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.** pagará ao **SENAI** o valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) tendo como prazo de vigência até o dia 30/07/2022.

4. RATIFICAÇÃO
RATIFICO a presente contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme dispõe no Art. 29, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016.

Publique-se. Londrina, 16 de maio de 2022 - Claudio Sergio Tedeschi (Diretor Presidente)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

1. OBJETO
Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a compra emergencial de conectores.

2. CONTRATADA
INTELLI INDUSTRIA DE TERMINAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 46.754.545/0001-94, com sede na Avenida Marginal, nº 680, Bairro Centro, CEP 14620-000, Orlandia-SP.

3. VALOR E PRAZO
A **LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.** pagará à **INTELLI** o valor total de R$ 42.339,57 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) tendo como prazo de entrega até o dia 29/07/2022.

4. RATIFICAÇÃO
RATIFICO a presente contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme dispõe caput do Art. 29, inciso XV da Lei Federal nº 13.303/2016.

Publique-se. Londrina, 30 de maio de 2022 - Claudio Sergio Tedeschi (Diretor Presidente)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N° 052/2022

O PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A, sociedade de Economia Mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- **Considerando o contido no Ofício Circular nº 214/2015-CGM, oriundo da Controladoria-Geral do Município de Londrina;**
- **Considerando a Instrução Normativa (IN) nº 129/2017, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;**
- **Considerando a Instrução Normativa (IN) nº 37/2009, expedida pelo Tribunal de Contas do Paraná;**
- **Considerando as obrigações e os prazos previstos pelo art. 2º da Instrução Normativa (IN) nº 37/2009, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;**

RESOLVE:

1. Exonerar o empregado Jhonatan Luis Nunes – RE 094 como responsável pelo estrito cumprimento, no âmbito da Londrina Iluminação S.A., das obrigações e dos prazos previstos pelo art. 2º da Instrução Normativa (IN) nº 37/2009 – TCE-PR. Junto aquele Corte de Contas;

2. Nomear o empregado Adolfo Oldemburgo – RE 026 como responsável pelo estrito cumprimento, no âmbito da Londrina Iluminação S.A., das obrigações e dos prazos previstos pelo art. 2º da Instrução Normativa (IN) nº 37/2009 – TCE-PR. Junto aquele Corte de Contas;

3. Determinar que seja informada à Controladoria-Geral do Município de Londrina a nomeação feita no item anterior, enviando cópia da presente resolução;

4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

5. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a resolução 022/2021.

Londrina, 06 de junho de 2022. Cláudio Sérgio Tedeschi, Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 053/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a **exclusão** dos empregados **Sr. Jhonatan Luis Nunes – RE 0094** e **Sra. Ana Maria Fukushigue – RE 00042** e a **inclusão** da empregada **Sra. Débora Alves Inumaru – RE 080** para junto com o **Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 0026** acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato **n° 024/2021** firmado junto a **Monte Belo Empreendimentos Imobiliários LTDA** que tem por objeto a **locação de imóvel da nova sede administrativa da Londrina Iluminação.**
2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3- Revogar as disposições em contrário;
4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de junho de 2022. Cláudio Sérgio Tedeschi, Diretor Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL

EDITAL nº 095/2022 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2204004400100134301, tendo como Consumidor(a) **Edivaldo [*omissis*]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 330.xxx.xxx-20, e Fornecedor **WOOD PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 01.940.955/0001-91, pelos fatos a seguir relatados:
"Relato:
O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Defesa e Proteção do Consumidor, para relatar que adquiriu, junto ao fornecedor WOOD PRIME, através de sua loja física, localizada na Avenida Maringá, nº 1990, Londrina - PR, um jogo de jantar, compreendendo

mesa de jantar, 6 cadeiras, e 4 banquetas, cuja compra fora realizada no dia 31 de agosto de 2021, e o pagamento efetuado no valor total de R$ 9.031,00. Relata o consumidor que os móveis foram entregues embalados, e somente após já ter recebido os mesmos, foi identificado que as cadeiras vieram com defeito de montagem, especificamente na sua característica de acabamento que é (deveria) ser finalizada com o ornamento de taxas de metais. Relata o consumidor, conforme se comprova com fotografias, que algumas cadeiras vieram sem nenhuma taxa de fixação e outras com, mas com defeitos inclusive de fixação, nitidamente tortas e desproporcionais. Relata o consumidor que ao procurar o fornecedor em sua loja física, se deparou com outro nome de loja "LUGAMI", e mesmo em que pese os funcionários e a representante da loja, Thamires (pessoa que efetuou o atendimento e venda ao consumidor) serem as mesmas pessoas quando da época de sua compra, esses se eximiram de responsabilidade e orientaram o consumidor a procurar pela WOOD PRIME na internet. Considerando a dificuldade de contato, vem o consumidor solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.
Pedido:
I. Que seja garantido ao consumidor o direito de reparação do produto com defeito, podendo, alternativamente ser a substituição do produto defeituoso por outro de mesma característica, ou ofertada a troca por outro semelhante, com o devido consentimento do consumidor." e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.
Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.
Londrina, 06 de junho de 2022.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON - LD

ENTIDADES
CEI MARABÁ
RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO
Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CEI Marabá**, publicada no JOM nº 4643 - 26/05/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: empresa **MEGA FEIRÃO**, valor global R$ 3.947,73. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo email ceimarabairma@sercomtel.com.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CEI NAGIB ABUDI FILHO
AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA= AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE-ACEB, CNPJ: 04.288.853/0001-21, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA COMPRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DO CEI NAGIB ABUDI FILHO, LOCALIZADO NA AV. AZILÉ MIGUEL ABUJAMRA, 170 CONFORME INFORMAÇÕES A SEGUIR:
OBJETO:

LISTA MATERIAIS PARA ORÇAMENTO	
1	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 70%
2	ALCOOL EM GEL 70%
3	PAPEL TOALHA
4	PAPEL TOALHA BOBINA
5	ÁGUA SANITÁRIA
6	SABONETE LÍQUIDO
7	DETERGENTE NEUTRO
8	PAPEL HIGIÊNICO
9	PANO DE CHÃO
10	SABÃO EM BARRA
11	VASSOURA DE PALHA
12	VASSOURA DE NILON
13	RODO DE PLÁSTICO
14	COALA FRAGRANCIAS
15	ROLO DE PANO
16	SACO DE LIXO 100L
17	SACO DE LIXO 20L
18	SACO DE LIXO 40L
19	ESPONJA DUPLA FACE
20	MULTIUSO
21	BALDE
22	SABÃO EM PÓ
23	DESINFETANTE
24	LIMPA VIDRO
25	LÃO DE AÇO
26	SAPÓLIO
27	AMACIANTE
28	TOUCA DESCARTÁVEL
29	LUVA M
30	LUVA G

31	DESODORIZADOR
32	ESCOVA SANITÁRIA
33	LIXEIRA
34	CARRINHO DE LIMPEZA
35	PANO MICROFIBRA
36	PANO ROLO MULTIUSO
37	AVENTAL PVC
38	AVENTAL TECIDO
39	LAVADOR COMBINADO PARA VIDRAÇAS
40	MANGUEIRA 30 METROS
41	PULVERIZAR COM GATILHO
42	PLACA SINALIZADORA
43	CARRINHO DE MANGUEIRA
44	REMOVEDOR
45	LAVA ROUPA
46	QUEROSENE
47	FIBRAÇO
48	DISPENSER PAPEL ROLO
49	DISPENSER PAPEL TOALHA
50	BALDE MOP
51	ESPANADOR ELETROSTÁTICO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 07/06/2022 A 10/06/2022.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: ENCAMINHAR PARA O E-MAIL: cei.nagibabudifilho@gmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que por ventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: 43 99926-9165

Londrina, 06 de Junho de 2022.
Representante legal: Ricardo de Lima Pessoto

CEI SIMEIRE ROZIMAR DE CAMARGO E BARBOSA
AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA

A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE-ACEB, CNPJ: 04.288.853/0001-21, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA COMPRA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DO CEI SIMEIRE ROZIMAR DE CAMARGO E BARBOSA, LOCALIZADO NA RUA SONIA MARIA MARENGA GARCIA, 80 CONFORME INFORMAÇÕES A SEGUIR:
OBJETO:

LISTA MATERIAIS PARA ORÇAMENTO	
1	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 70%
2	ALCOOL EM GEL 70%
3	PAPEL TOALHA
4	PAPEL TOALHA BOBINA
5	ÁGUA SANITÁRIA
6	SABONETE LÍQUIDO
7	DETERGENTE NEUTRO
8	PAPEL HIGIÊNICO
9	PANO DE CHÃO
10	SABÃO EM BARRA
11	VASSOURA DE PALHA
12	VASSOURA DE NILON
13	RODO DE PLÁSTICO
14	COALA FRAGRANCIAS
15	ROLO DE PANO
16	SACO DE LIXO 100L
17	SACO DE LIXO 20L
18	SACO DE LIXO 40L
19	ESPONJA DUPLA FACE
20	MULTIUSO
21	BALDE
22	SABÃO EM PÓ
23	DESINFETANTE
24	LIMPA VIDRO
25	LÃO DE AÇO
26	SAPÓLIO
27	AMACIANTE
28	TOUCA DESCARTÁVEL
29	LUVA M
30	LUVA G

31	DESODORIZADOR
32	ESCOVA SANITÁRIA
33	LIXEIRA
34	CARRINHO DE LIMPEZA
35	PANO MICROFIBRA
36	PANO ROLO MULTIUSO
37	AVENTAL PVC
38	AVENTAL TECIDO
39	LAVADOR COMBINADO PARA VIDRAÇAS
40	MANGUEIRA 30 METROS
41	PULVERIZAR COM GATILHO
42	PLACA SINALIZADORA
43	CARRINHO DE MANGUEIRA
44	REMOVEDOR
45	LAVA ROUPA
46	QUEROSENE
47	FIBRAÇO
48	DISPENSER PAPEL ROLO
49	DISPENSER PAPEL TOALHA
50	BALDE MOP
51	ESPANADOR ELETROSTÁTICO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 07/06/2022 A 10/06/2022.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: ENCAMINHAR PARA O E-MAIL: cei.novavidataruma@gmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que por ventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: 43 99926-9165

Londrina, 06 de Junho de 2022.

CEI NOVA VIDA
AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE-ACEB, CNPJ: 04.288.853/0001-21, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA COMPRA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DO CEI NOVA VIDA, LOCALIZADO NA RUA ORALDO WALDEMAR SPROGER, 377, CONFORME INFORMAÇÕES A SEGUIR:
OBJETO:

LISTA MATERIAIS PARA ORÇAMENTO	
1	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 70%
2	ALCOOL EM GEL 70%
3	PAPEL TOALHA
4	PAPEL TOALHA BOBINA
5	ÁGUA SANITÁRIA
6	SABONETE LÍQUIDO
7	DETERGENTE NEUTRO
8	PAPEL HIGIÊNICO
9	PANO DE CHÃO
10	SABÃO EM BARRA
11	VASSOURA DE PALHA
12	VASSOURA DE NILON
13	RODO DE PLÁSTICO
14	COALA FRAGRANCIAS
15	ROLO DE PANO
16	SACO DE LIXO 100L
17	SACO DE LIXO 20L
18	SACO DE LIXO 40L
19	ESPONJA DUPLA FACE
20	MULTIUSO
21	BALDE
22	SABÃO EM PÓ
23	DESINFETANTE
24	LIMPA VIDRO
25	LÃO DE AÇO
26	SAPÓLIO
27	AMACIANTE
28	TOUCA DESCARTÁVEL
29	LUVA M
30	LUVA G
31	DESODORIZADOR

32	ESCOVA SANITÁRIA
33	LIXEIRA
34	CARRINHO DE LIMPEZA
35	PANO MICROFIBRA
36	PANO ROLO MULTIUSO
37	AVENTAL PVC
38	AVENTAL TECIDO
39	LAVADOR COMBINADO PARA VIDRAÇAS
40	MANGUEIRA 30 METROS
41	PULVERIZAR COM GATILHO
42	PLACA SINALIZADORA
43	CARRINHO DE MANGUEIRA
44	REMOVEDOR
45	LAVA ROUPA
46	QUEROSENE
47	FIBRAÇO
48	DISPENSER PAPEL ROLO
49	DISPENSER PAPEL TOALHA
50	BALDE MOP
51	ESPANADOR ELETROSTÁTICO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 07/06/2022 A 10/06/2022.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: ENCAMINHAR PARA O E-MAIL: cei.novavida@hotmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que por ventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: 43 99926-9165

Londrina, 06 de Junho de 2022.

CEI VICTÓRIA MAZETTI DINARDI
RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção á abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICTÓRIA MAZETTI DINARDI,** publicada no JOM nº 4545, de 25/01/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição, a **empresa vencedora,** pelo critério de menor preço: empresa JOSE APARECIDO ALVES BRAGA, valor global R$ 52.490,00. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2(dois) dias úteis, a partir de publicação deste, pelo e-mail bomsamaritano@sercomtel.com.br . Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

LAR ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA
AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

O LAR ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para execução dos serviços de manutenção do Centro de Educação Infantil Anália Franco conforme informações a seguir:
OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE PREÇO GLOBAL, MÃO DE OBRA E MATERIAIS:

01) Relocação de parquinho de madeira instalado na instituição, retirada da estrutura do local de origem (dentro da instituição) e a transferência do parquinho das crianças para o local designado (dentro da instituição);
02) Reforma de sala para armazenamento de alimentos, colocação de forro PVC 60m2 com 8 cantos, 7 barra meia cana 6m, 500 parafusos ponta agulha, instalação de 60m2 de piso, 20 sacos de argamassa, 2 pacote de espaçador e 01 saco de cimento.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/06/2022, até as 17 horas de 10/06/2022.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Av. Anália Franco n. 33, e/ou no e-mail laranaliafranco@sercomtel.com.br
As propostas deverão especificar com clareza;
Os **serviços e produtos** cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente (fornecedor), o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para a prestação dos serviços e entrega dos materiais cotados, e as respectivas datas e assinaturas, carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura para orçamento enviado por e-mail.
Valdomiro Ferreira dos Santos - Presidente
MAIORES INFORMAÇÕES: Telefone 43 3325-8060 ramal 202
Presidente: Valdomiro Ferreira dos Santos.

CEI AMPAS
RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO
Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CEI AMPAS**, publicada no JOM nº 4633, de 12/05/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresas vencedora**, pelo critério de menor preço: empresa MARCELO CALIXTO GABRIEL, valor global R$ 3.700. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo email cei_ampas@hotmail.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 114, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a pedido, a partir de 3 de junho de 2022, Henrique de Melo Carvalho, para ocupar cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção B: CCL-12, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador Matheus Henrique Thum.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 3 de julho de 2022. Jairo Tamura, Presidente

RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Londrina.
O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Londrina.
Encerrada a fase de lances, verificou-se as propostas melhores colocadas e as respectivas documentações, chegando-se a um resultado por item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Empresa declarada vencedora	Classificação inicial/ Fundamento	Valor unitário
1	Açúcar	MAX CESTAS.COM LTDA, CNPJ nº 41.651.458/0001-98.	1ª	R$ 17,20
2	Adoçante	DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI 01664906100, CNPJ nº 42.181.825/0001-08.	1ª	R$ 5,60
3	Café	MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.855.558/0001-42	**2ª (desclassificação da primeira)**	R$ 13,70
4	Chá	MAX CESTAS.COM LTDA, CNPJ nº 41.651.458/0001-98.	**1ª**	R$ 2,60

Aberto o prazo para recurso, a empresa MAX CESTAS.COM LTDA, CNPJ nº 41.651.458/0001-98, fez registrar sua intenção e apresentou suas razões contra sua desclassificação no item 3 do certame. O recurso foi provido e, após sessão complementar instaurada, o resultado final restou conforme abaixo:

Item	Descrição	Empresa declarada vencedora	Classificação inicial/ Fundamento	Valor unitário
1	Açúcar	MAX CESTAS.COM LTDA, CNPJ nº 41.651.458/0001-98.	1ª	R$ 17,20
2	Adoçante	DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI 01664906100, CNPJ nº 42.181.825/0001-08.	1ª	R$ 5,60
3	Café	MAX CESTAS.COM LTDA, CNPJ nº 41.651.458/0001-98.	**1ª (após provimento de recurso)**	R$ 13,65
4	Chá	MAX CESTAS.COM LTDA, CNPJ nº 41.651.458/0001-98.	**1ª**	R$ 2,60

O objeto dos itens foi adjudicado aos respectivos vencedores e o processo foi homologado pela Presidência.
Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 12 de maio de 2022. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Processo Administrativo nº 42/2021
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Londrina.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1) e do Parecer Jurídico (seq. 4.17) **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe para as seguintes empresas e os respectivos itens a elas adjudicados, de acordo com as informações abaixo:

MAX CESTAS.COM LTDA CNPJ nº 41.651.458/0001-98.				
Item	**Descrição**	**Valor unitário**	**Qtd.**	**Valor total**
1	Açúcar cristal, 5 Kg, conforme descrição no Termo de Referência	R$ 17,20	360	R$ 6.192,00
3	Café em pó torrado e moído, pacote tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500 gramas, conforme descrição no Termo de Referência. Certificado com selo de pureza ABIC.	R$ 13,65	1800	R$ 24.570,00
4	Chá-mate tostado, natural, peso líquido 250 gramas, conforme descrição no Termo de Referência.	R$ 2,60	780	R$ 2.028,00
VALOR TOTAL				**R$ 32.790,00**

DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI 01664906100 CNPJ nº 42.181.825/0001-08.				
Item	**Descrição**	**Valor unitário**	**Qtd.**	**Valor total**
2	Adoçante: dietético, aspecto líquido límpido transparente, Peso líquido: 200 ml, conforme descrição no Termo de Referência	R$ 5,60	8	R$ 44,80
VALOR TOTAL				**R$ 44,80**

Londrina, 10 de maio de 2022. Jairo Tamura, Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Espécie: Ata de Registro de Preço nº. 10/2022 – Pregão Eletrônico nº. 02/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Contratada: MAX CESTAS.COM LTDA
CNPJ: 41.651.458/0001-98
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Londrina.
Valor total: R$ 32.790,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa reais)
Data da Assinatura: 20 de maio de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Espécie: Ata de Registro de Preço nº. 11/2022 – Pregão Eletrônico nº. 02/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Contratada: DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI 01664906100 - ALFAZEV
CNPJ: 42.181.825/0001-08
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Londrina.
Valor total: R$ 44,00 (quarenta e quatro reais)
Data da Assinatura: 20 de maio de 2022..
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins **Secretário de Governo** – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno
Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013
Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - **E-mail**: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br